

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0920006

DATA: 20/09/2022

CREDOR: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 01 - Dispensavel, Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0920006
Nº EMPENHO: 0103016

VALOR BRUTO: 1.850,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 1.850,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE, COM CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, HOSPEDAGEM E E-MAIL OFICIAIS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 029/2021 DISPENSA Nº 020/2021 CONTRATO Nº 026/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.650,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	151829	1.850,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

SETEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 0920006

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA CNPJ/CPF: 01727865000117
Endereço: PC DA BANDEIRA, 31 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: infraredbrasil@infraredbrasil.com.br Telefone: (75)32616-4237 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103016	03/01/2022	3.700,00	1.850,00	1.850,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE, COM CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, HOSPEDAGEM E E-MAIL OFICIAIS, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 029/2021 DISPENSA Nº 020/2021 CONTRATO Nº 026/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.650,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE, COM CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, HOSPEDAGEM E E-MAIL OFICIAIS, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 029/2021 DISPENSA Nº 020/2021 CONTRATO Nº 026/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.650,00. CONFORME NF Nº 157.

Documento

Nota Fiscal (157 / Série: A / UF: BA / Emissão: 14/09/2022)

Valor

1.850,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231460000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	1.850,00

UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	1.850,00

Data: 20/09/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 30/09/2022

Nota de Empenho **0103016**

Tipo: Global

Data: 03/01/2022

FORNECEDOR

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 01727865000117
Endereço: PC DA BANDEIRA, 31
Bairro: CENTRO
E-mail: infraredbrasil@infraredbrasil.com.br
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Serrinha UF: BA
Telefone: (75)32616-4237
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: N° 020/2021 - Dispensavel, Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93

N° Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
026/2021 / 2021		Global	280.750,00	1.850,00	278.900,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE, COM CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, HOSPEDAGEM E E-MAIL OFICIAIS. CONFORME PROCESSO ADM. N° 029/2021 DISPENSA N° 020/2021 CONTRATO N° 026/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.650,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	329 - DESENVOLVIMENTO DE SITE	UND	1,0000	1.850,0000	1.850,0000

UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

1.850,00

Emitido em 03/01/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

SETEMBRO/2022

Processo Pagamento: 0920006

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA CNPJ/CPF: 01727865000117
Endereço: PC DA BANDEIRA Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: infraredbrasil@infraredbrasil.com.br Telefone: (75)32616-4237 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 020/2021/2021 - Dispensavel, Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103016	03/01/2022	3.700,00	1.850,00	1.850,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE, COM CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, HOSPEDAGEM E E-MAIL OFICIAIS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 029/2021 DISPENSA Nº 020/2021 CONTRATO Nº 026/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.650,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE, COM CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, HOSPEDAGEM E E-MAIL OFICIAIS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 029/2021 DISPENSA Nº 020/2021 CONTRATO Nº 026/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.650,00. CONFORME NF Nº 157.

Liquidações(Nº - Data)

920006 - 20/09/2022

Valor
1.850,00

Retenção

Valor

UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Retido: 0,00
Total Liquido: 1.850,00

Data: 20/09/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 151829

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ
TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3064 / 00000038678-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANCAS ELETRO
CPF/CNPJ:	01.727.865/0001-17
Valor:	R\$ 1.850,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	INFRARED TECNOLOGIA
Histórico:	

Data de débito:	20/09/2022
Data / Hora da operação:	20/09/2022 14:16:28

Código da operação:	00151829
Chave de segurança:	JR2KSMK97ZUJ3C8G

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

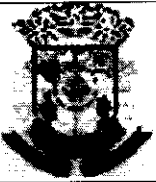
Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

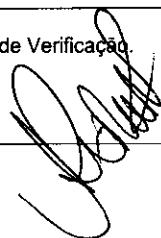
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 157																																													
Data e Hora da Emissão		14/09/2022 11:24:46		Competência		14/9/2022		Código de Verificação		5V7DYPYPC																																									
Número do Documento				Nº da NFS-e e Substituta				Local da Prestação		SERRINHA - BA																																									
Tomador do Serviço INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA Nome Fantasia INFRARED CNPJ/CPF 01.727.865/0001-17 Inscrição Municipal 11301442 Município SERRINHA - BA Endereço e CEP PC DA BANDEIRA ,31 - BOMBA CEP: 48700-000 Complemento TERREO Telefone (75)3261-6423 e-mail financeiro@infraredbrasil.com.br																																																			
Razão Social/Nome CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ/CPF 13.347.406/0001-97 Inscrição Municipal 13216259 Município SERRINHA - BA Endereço e CEP AV DEP MANOEL NOVAES ,735 - Centro CEP: 48700-000 Complemento PRÉDIO Telefone (75)3261-2315 e-mail																																																			
Prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para a Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e e-mail oficiais.																																																			
1.03 / 6311900 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet																																																			
Código da Oora				Código ART																																															
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor do Serviço R\$</th> <th>1.850,00</th> <th>Natureza Operação</th> <th>Valor do Serviço R\$</th> <th>1.850,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(-) Desconto Incondicionado</td> <td>0,00</td> <td>1-Tributação no município</td> <td>(-) Deduções Permitidas em Lei</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Desconto Condicionado</td> <td>0,00</td> <td>Regime Especial Tributação</td> <td>(-) Desconto Incondicionado</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Retenções Federais</td> <td>0,00</td> <td>0-Nenhum</td> <td>Base de Cálculo</td> <td>1.850,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Outras Retenções</td> <td>0,00</td> <td>Opção Simples Nacional</td> <td>(x) Alíquota %</td> <td>2,00</td> </tr> <tr> <td>(-) ISSQN Retido</td> <td>0,00</td> <td>1 - Sim</td> <td>ISSQN a Reter</td> <td>() Sim (X) Não</td> </tr> <tr> <td>(=) Valor Líquido R\$</td> <td>1.850,00</td> <td>Incentivador Cultural</td> <td>(=) Valor do ISSQN R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2-Não</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>												Valor do Serviço R\$	1.850,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.850,00	(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.850,00	(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	(=) Valor Líquido R\$	1.850,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00			2-Não		
Valor do Serviço R\$	1.850,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.850,00																																															
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00																																															
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00																																															
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.850,00																																															
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00																																															
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não																																															
(=) Valor Líquido R\$	1.850,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00																																															
		2-Não																																																	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.																																																	





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224010509**

RAZÃO SOCIAL	
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONIC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.067.686	01.727.865/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 01.727.865/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:49 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **00A1.F264.794C.1405**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.727.865/0001-17

Razão Social: INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Endereço: PC BANDEIRA 31 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090303240473447802

Informação obtida em 14/09/2022 11:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 496 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CPF/CNPJ: 01.727.865/0001-17

Endereço: Praça DA BANDEIRA Nº31 - BOMBA - Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

Emitida em: 21/03/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 21 de Março de 2022

Chave de validação: 49e2fb66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.727.865/0001-17

Certidão nº: 30346177/2022

Expedição: 14/09/2022, às 11:40:36

Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.727.865/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais n° 735, Centro. Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO N° 026/2021 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E INFRARED -
TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, p ssua jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, n° 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG n° 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o n° 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INFRARED - TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, CNPJ n° 01.727.865/0001-77, situado à Praça da bandeira, n° 31, Centro, Serrinha - BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. **EROTILDES TELES DE OLIVEIRA**, portadora de documento de identidade n°. 02938499-00 SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa n° 020/2021, disposições da Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n°. 029/2021 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2021**, correspondente a **DISPENSA N° 020/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para a Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e e-mail oficiais.

A - CÂMARA MUNICIPAL, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48 700-000
Tel 75 3261 2315 - 7930 - CNPJ 13 347 406 0001-97

73



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 16.650,00 (dezesesse mil seiscentos e cinquenta reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIA	PROPOSTA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DEPESA	FORMA DE RECORSO	VALOR ORÇAMENTÁRIA
01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	00	R\$ 16.650,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48.700-000.
Tel.: 75 3261 2315 - 7930 - CNPJ: 13.47.406/0001-97

(72)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para a apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais n° 735, Centro. Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços depender de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel 75 3261 2315 7030 - CNPJ 13 47.406-0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, por casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões).

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP. 48.700-000
Tel. 75.3261 2315 - 7930 - CNPJ-13.347.406/0001-97





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;**
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;**
- III - Solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;**
- IV - Solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;**
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.**
- VI - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;**
- VII - Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;**
- VIII - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guias de abastecimento.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;**
- II - Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;**
- III - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- IV - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, por escrito para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldar os na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA responde expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP. 48.700-000.
Tel. 75 3261.2315 / 7930 - CNPJ-13.347.406-0001-97





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais n° 735, Centro Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP. 48.700-000
Tel 75 3261 2315 - 7930 - CNPJ 13.347.406-0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000.
Tel.: 75.3261 2315 7930 CNPJ 13.347 406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais n° 735, Centro. Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 7º da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é 9 meses, contados a partir da data de assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 22 de Abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

INFRARED - TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Testemunhas:

1. [Assinatura]
CPF: 007.355.825-26

2. [Assinatura]
CPF: 007.355.825-26

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48.700-000.
Tel. 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ 13.347.406/0001-97

(33)



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - DISPENSA Nº 020/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865/0001-17, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA